

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFICIO/GP/N° 213/2020.

Afonso Cláudio, 05 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Nilton Luciano de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio RECEBEMOS

Em. 08 /06 /2010

RECEBEMOS

(A) /2010

CÂMARA MUNICIPAL REVATORSO CLÁUDIO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao OF. Nº 063/2020, Requerimento nº11/2020 de autoria do nobre vereador Sr Josimar Neves da Silva, encaminhamos em anexo informações conforme solicitado.

Aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edelio rancisco Guedes Prefeito Municipal





INFORMAÇÃO

Em resposta ao Requerimento nº 11/2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Josimar Neves da Silva, Vereador, requerendo a lista dos nomes das pessoas que já receberam e as que esperam o recebimento de cestas básicas, por este Poder Executivo, bem como o seu quantitativo, informamos, inicialmente, que deixaremos de mencionar os nomes das pessoas e as que esperam o recebimento das mencionadas cestas básicas, tendo em vista o que preceitua o art. 5º, X, da Constituição da República Federativa do Brasil-CRFB que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

De igual forma, a Lei Orgânica da Assistência Social em seu Art. 1º preceitua a "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas". Ainda neste contexto frente à proteção e sigilo a imagem do cidadão, a LOAS trata em seu Art. 4º: A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.





EEITUBA MUNICIDAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Por conseguinte, segue em apenso à Planilha com Gráficos e o quantitativo dos

atendimentos, distribuídos por localidades com a concessão de Cestas Básicas Emergências,

fornecidas pela Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referencia

de Assistência Social – CRAS, às pessoas em situação de vulnerabilidade social ou as quais

tiveram suas situações agravadas em face da Pandemia do Corona Vírus que perpassa o país,

bem como o Município. Os registros dos atendimentos e planilhas estão devidamente

arquivados no Equipamento supra citado, para controle e demais fins de acompanhamento

e monitoramento do Poder Publico.

Ao final, informamos que a demanda de entrega de cestas básicas foram intensas nos meses

de março e abril do corrente ano, tendo sofrido uma redução na procura, ante a "panha de

café" que vem oportunizando a muitas famílias um aporte financeiro com a oportunidade de

trabalho neste período de colheita que teve inicio no mês de Maio. O CRAS, sendo este

fixado como serviço essencial, está continuamente realizando os atendimentos junto à

demanda espontânea e monitorando sistematicamente as famílias referencias e/ou

acompanhadas prestando as devidas informações frente aos cuidados de prevenção do novo

coronavírus, bem como mapeando a demanda que necessita de atendimento emergencial

com concessão de benefícios.

Afonso Cláudio/ES, 28 de maio de 2010.

MARIA DA PENHA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social





Estado do Espírito

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS COM O BENEFICIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA

Período de 2 janeiro a 20 de maio de 2020 -

CESTAS ENTREGUES POR LOCALIDADE	
ALTO TABATINGA	-1
ALTO PONTÕES	4
ALTO 3 PONTÕES	1
ALTO GUANDU	7
ALTO RIO DA COBRA	4
ARREPENDIDO	3
BELA VISTA	45
BOA FE	19
CAMPESTRE	1
CAMPO 20	17
CENTRO	6
COLINA DO CRUZEIRO	11
CONJUNTO HABITACIONAL	70
CORREGO BOM SERÁ	1
CORREGO DAS FLORES	1
CORREGO DO ANGÁ	1
CORREGO DOS MONOS	1
EMPOÇADO	1
EMPOÇADINHO	1
ESPLANADA	21
FAZENDA ACAPULCO	1
FAZENDA GUANDU	10
FIRME	2
FLORESTA	1
FORTALEZA	2
GRAMA	39
IBICABA	3
IPIRANGA	2
ITAPUÃ	
JOÃO VALIM	46
LAGOA	3
MATA FRIA	20

MORRO DA CESAN	5
MORRO DA IGREJA	34
MORRO DO PIRIQUITO	3
MORRO DO ROMARIO	4
PAVÃO	1
PEDRA RISCADA	1
MORRO DO GINASIO	1
RIBEIRÃO DO COSTA	4
RIO DA COBRA	9
RIO DO PEIXE	3
SANTA LUZIA DO FIRME	1
SÃO BENEDITO	1
SÃO LUIZ DE BOA SORTE	5
SÃO PEDRO	1
SÃO VICENTE	47
VALA FUNDA	2
VARGEDO	5
VARGEM GRANDE	4
VILA NOVA	18
VISTA ALEGRE	2
PIRACEMA	11
PONTÕES	3
POUSO ALTO	2
ALTO LAGOA	2
ALEGORIA	2
TOTAL	522













